

## **Edital PIBIC/PROBIC nº 01/2022**

### **Bolsas de Iniciação Científica CNPq/CNEN**

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares informa a toda a sua comunidade que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica, para os Programas CNPq/PIBIC e CNEN/PROBIC, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física, Odontologia, Química e áreas correlatas. Este Edital destina-se à implementação de bolsas novas e recomposição da lista de espera do IPEN para implementação de bolsas até agosto de 2022.

#### **1. Das bolsas**

**Público-alvo:** alunos de graduação em nível superior

**Vigência:** 01/03 a 31/08/2022

**Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1. Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa RN-017/2006):

[http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm)

#### **Este Edital terá duas fases:**

**1ª. Fase:** Inscrições de 14 de fevereiro a 2 de março – Resultado 08/03 - para implementação imediata das vagas disponíveis e formação de lista de espera.

**2ª. Fase:** Inscrições de 3 de março a 29 de abril – Resultado 06/05 - para formação de lista de espera.

#### **2. Dos requisitos e compromissos:**

##### **2.1. Do Orientador:**

- 2.1.1. Ser servidor da CNEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade em algum Instituto da CNEN;
- 2.1.2. Possuir titulação de doutor, com expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 2.1.3. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- 2.1.4. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.5. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 2.1.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo aos critérios do Comitê Local de cada Unidade;
- 2.1.7. Em caso de impedimento eventual do orientador ou desligamento do bolsista, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Unidade. A substituição ficará a critério do comitê local, ressalvado o disposto no item 2.1.6;
- 2.1.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.9. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.10. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa. O Comitê Institucional estabeleceu o limite de duas bolsas por orientador;
- 2.1.11. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos.

## 2.2. Do Aluno:

- 2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- 2.2.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.3 Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.4 Ter *Curriculum Lattes* atualizado. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **não** pode ser **Hotmail**.
- 2.2.5 Apresentar no seminário anual o seu trabalho, sob a forma de resumos e apresentação oral;
- 2.2.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da CNEN;
- 2.2.7 Estar vinculado apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- 2.2.8 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos

assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

- 2.2.9** Devolver ao CNPq ou à CNEN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.2.10** Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica da CNEN;
- 2.2.11** Quando do desligamento do Programa, entregar à Coordenação local de Iniciação Científica o resumo do trabalho, em meio eletrônico, em duas páginas frente e verso, para inserção no Livro de Resumos.

**Nota 1:** *O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.*

**Nota 2:** *Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.*

### **2.3. Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:**

- 2.3.1** O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 2.3.2** O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades pelo período de vigência da bolsa;
- 2.3.3** No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;
- 2.3.4** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deve ser aprovado por um Comitê de Ética no Uso de Animais.

## **3. Dos documentos:**

Os documentos indicados a seguir devem ser agrupados em um único arquivo em formato PDF, e na mesma ordem indicada abaixo. O nome do arquivo deverá seguir o formato indicado a seguir:

Nome Completo do Candidato-PIBIC  
Exemplo: José da Silva-PIBIC

<b>Número</b>	<b>Documento para Bolsa Nova</b>	<b>Descrição</b>
3.2.1	<i>Ficha de inscrição</i>	O Formulário está no link deste Edital: <a href="https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/02ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO02.doc">https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/02ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO02.doc</a>
3.2.2	<i>Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC</i>	O Formulário está no link deste Edital: <a href="https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/02ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO02.doc">https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/02ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO02.doc</a>
3.2.3	<i>Carta do orientador</i>	Deve apresentar o candidato e conter a(s) justificativa(s) para concessão do pedido de bolsa.
3.2.4	<i>Histórico escolar da graduação</i>	Deve estar atualizado e conter as notas obtidas no curso de graduação, incluindo as obtidas no 2º semestre/2021.
3.2.5	<i>Comprovante de matrícula no curso de graduação</i>	Deve estar atualizado.
3.2.6	<i>Curriculum Lattes do candidato</i>	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro.
3.2.7	<i>Projeto de pesquisa</i>	Deve ser proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados
3.2.8	<i>Plano de trabalho do candidato</i>	Deve seguir o modelo anexo a este Edital e conter o respectivo cronograma de execução do plano.
3.2.9	<i>Curriculum Lattes do orientador</i>	Deve estar atualizado. Indicar o link na Ficha de Cadastro.
<p><b>Importante:</b> O envio da documentação completa indicada acima é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na desclassificação do candidato. Antes de enviar verifique se a documentação está completa. A responsabilidade é do candidato.</p>		

#### 4. Entrega das inscrições:

O arquivo único, em formato PDF, contendo a documentação do candidato deve ser enviado para o email: [ipen.edital.ict@gmail.com](mailto:ipen.edital.ict@gmail.com). Dúvidas podem ser enviadas para [cei@ipen.br](mailto:cei@ipen.br).

#### 5. Prioridades e Critérios:

- 5.1. Bolsistas de produtividade do CNPq. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;
- 5.2. Orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação;
- 5.3. Uma vez atendidas as prioridades são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:
- 80% para o *Curriculum* do Orientador
  - 10% para o *Curriculum* do aluno
  - 10% para o projeto de pesquisa

#### 6. Calendário

Todas as etapas deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Inscrições 1ª Fase	<b>14/02 a 02/03/2022</b>
Seleção	<b>03 a 07/03/2022</b>
Resultado Final	<b>08/03/2022</b>
<b>Inscrições 2ª Fase</b>	<b>03/03 a 29/04/2022</b>
<b>Seleção</b>	<b>02 a 05/05/2022</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>06/05/2022</b>

#### 7. Disposições Finais:

- 7.1 Após a seleção dos candidatos será elaborada a lista de classificação dos candidatos aprovados.
- 7.2 O Comitê Local poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso alguma das obrigações do orientador e/ou bolsista seja descumprida;
- 7.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local.

#### Acesso aos Formulários:

##### Formulários PIBIC – PROBIC:

[https://www.ipen.br/portal\\_por/conteudo/sistema\\_ensino/editais\\_e\\_outros/02ANEXOPIBICPROBIC\\_ANEXO02.doc](https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/02ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO02.doc)